



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Geral do Município

LEI ORDINÁRIA Nº 2.927/2024

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 360.303,53, PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DA UNIÃO ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022, ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 360.303,53 (trezentos e sessenta mil e trezentos e três reais e cinquenta e três centavos) com base no inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, na criação do seguinte programa de trabalho não previstos no orçamento corrente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0222-2.157 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)			
33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1719000	R\$43.236,42
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1719000	R\$216.182,11
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1719000	R\$100.885,00
TOTAL GERAL			R\$360.303,53

Art. 2.º - Para atender as disposições do artigo anterior, decorrerão por conta de excesso de arrecadação com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei nº 4.320/64.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Prefeitura Municipal de Aquidauana
Procuradoria Geral do Município

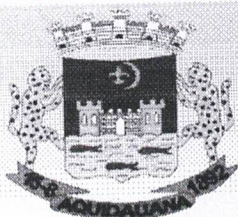
Art. 3.º - Fica incluído no PPA 2022-2025 o programa de trabalho criado no artigo 1º desta lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 29 DE MAIO DE 2024.


ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana


HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município



Diário Oficial Eletrônico

Ano XI - Edição Nº 2.401 - - | Aquidauana - MS | segunda-feira, 3 de junho de 2024 - 15 Páginas

Lei Ordinária nº 2.307/2013

www.aquidauana.ms.gov.br

SUMÁRIO

SUMÁRIO	1	HOMOLOGAÇÕES.....	13
PODER EXECUTIVO	1	EXTRATOS	14
LEIS	1	CONVOCAÇÕES.....	15
PORTARIAS.....	2		
LICITAÇÕES	2		

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI ORDINÁRIA Nº 2.927/2024

“ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE 2024, NO VALOR DE R\$ 360.303,53, PARA RECEBIMENTO DOS RECURSOS DA UNIÃO ORIUNDOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399/2022, ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Exmo. Sr. **ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO**, Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que, depois de ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo municipal, autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 360.303,53 (trezentos e sessenta mil e trezentos e três reais e cinquenta e três centavos) com base no inciso II do art. 41 da Lei nº 4.320/64, na criação do seguinte programa de trabalho não previstos no orçamento corrente:

10 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

10.01 – FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

13.392.0222-2.157 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)			
33903100	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	1719000	R\$43.236,42
33903600	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1719000	R\$216.182,11
33903900	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1719000	R\$100.885,00
TOTAL GERAL			R\$360.303,53

Art. 2.º - Para atender as disposições do artigo anterior, decorrerão por conta de excesso de arrecadação com base no artigo 43, § 1º inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3.º - Fica incluído no PPA 2022-2025 o programa de trabalho criado no artigo 1º desta lei.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 29 DE MAIO DE 2024.

ODILON FERRAZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal de Aquidauana

HEBER SEBA QUEIROZ
Procurador Jurídico do Município

Prefeito - **Odilon Ferraz Alves Ribeiro**
Vice-Prefeito - **Joaquim Passos Da Silva Neto**
Procurador Geral - **Heber Seba Queiroz**
Controlador Geral - **Edson Benicá**
Secretaria Municipal de Administração - **Marluce Martins Garcia Luglio**
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Rurais - **Marcio de Barros Albuquerque**
Secretário Municipal do Meio Ambiente - **Wanderley Dos Santos Mariano**
Secretaria Municipal de Produção - **Cipriano Mendes da Costa**
Secretaria Municipal de Assistência Social - **Rosemery Bruno Bossay Cândia**
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - **Patricia Patussi Nascimento Panachuki**
Secretaria Municipal de Educação - **Luzia Eliete Flores Louveira da Cunha**
Secretário Municipal de Finanças - **Ernandes Peixoto de Miranda**
Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas - **Ronaldo Ângelo De Almeida**
Secretário Municipal de Cultura e Turismo - **Aline Bezerra da Costa Miranda**
Diretor da Agência de Comunicação - **Rosileny Ribeiro Leite**
Diretor da Fundação do Desporto - **Wellington Moresco**
Diretor Executivo do Procon - **Teodoro Nepomuceno Neto**
Diretor Presidente do AquidauaPrev - **Gilson Sebastião Menezes**
Diretor Departamento de Trânsito - **Flavio Gomes da Silva Filho**



Diário Oficial Eletrônico do Município
Aquidauana - MS

Telefone: (67) 3240-1450

E-mail: publicacao@aquidauana.ms.gov.br

www.aquidauana.ms.gov.br

RENATA MOURA
DA
SILVA:03228589170

Digitally signed by RENATA
MOURA DA
SILVA:03228589170
Date: 2024.06.03 11:36:21
-04'00'